



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 030/2024  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0370/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, através da **SECRETARIA DA SAÚDE**, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, e pela Secretária da Saúde, **CLAUDIA REGINA SWENSON**, portadora da cédula de identidade RG n.º29.284.214-4 e do CPF n.º312.260.558-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAT LTDA**, com sede na Rua Américo Brasiliense, n.º 144 sala 04, no Bairro Centro, no município de São Bernardo do Campo, no estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º10.385.224/0001-12, neste ato representada pelo Sr. **NILSON PEREIRA DE MATOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º17.730.882-5 SSP/SP e do CPF n.º063.287.748-00, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0370/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1** – O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º030/2024, na Cláusula II item 2.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme as justificativas apresentadas no processo administrativo n.º 0370/2024.

**1.1.1** – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº030/2024



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

por mais 04 (quatro) meses, contados de seu vencimento, conforme devidamente autorizado no despacho de fls. 744-745 dos autos, que fica fazendo parte integrante desse termo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 92, §1º)**

2.1 – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º030/2024, ao qual adere integralmente o presente termo de aditamento.

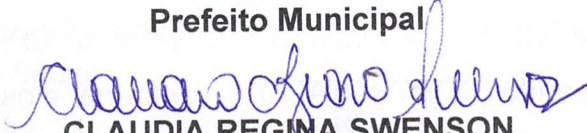
2.2 – Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal n.º14.133/2021 e posteriores alterações.

2.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

2.4 – E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 19/08/2025.

Pela Contratante:

  
**THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

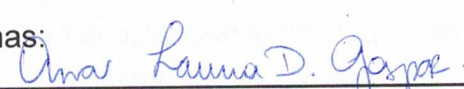
  
**CLAUDIA REGINA SWENSON**  
Secretária da Saúde

Pela Contratada:

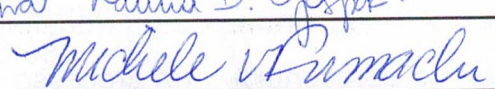
  
**CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAT LTDA**  
**NILSON PEREIRA DE MATOS**

Testemunhas:

1



2



Observação: Esta é a fl.02/02 do Quarto Termo de Aditamento Contrato n.º 030/2024, oriundo do Processo Administrativo n.º00370/2024, firmado em 19/08/2025.